



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021
07 DE JUNHO DE 2021

Aprovado em 08/06/21
Manoel Messias Militão
Presidente

REGULAMENTA, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID19, OS DIAS E HORÁRIOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, NESTE ESTADO DE SERGIPE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, às terças-feiras, salvo deliberação em contrário.

§ 1º A primeira sessão será iniciada às 08:30 com término até às 10:30 horas, enquanto a segunda sessão será das 10:45 com término até as 13:00 horas.

§ 2º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer Vereador pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior à 10 (dez) minutos, para conclusão de votação de matéria já discutida.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Aprovado em 08/06/21
Manoel Messias Militão
Presidente

§ 3º O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 05 (cinco) minutos antes do encerramento da ordem do Dia.

§ 4º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-lo novamente, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 5º Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicado os demais.

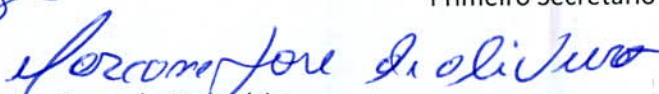
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto durara a Pandemia da covid19, revogando-se todas as disposições em contrário;

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, 07 de junho de 2021.


MANOEL MESSIAS MILTÃO
Presidente da câmara Municipal


Vice-Presidente


Primeiro Secretário


Segundo Secretário